

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000475

Data e Hora de Emissão

19/03/2025 20:15:38

Código de Verificação

BIEZ-CR8A

20250319450566711000104450566711000104

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **50.566.711/0001-04**Inscrição Municipal: **1.470.156-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **STUDIO DENTAL CLEAN LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **2134837400**Endereço: **RUA CARDOSO DE MORAIS 201, SAL 0408 - BONSUCESSO - CEP: 21032-000**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **mvinicius@novakaeru.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Repasse de serviço odontológico

R\$ 162,60

VALOR DA NOTA = R\$ 162,60

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.